

PROJETO DE LEI

Nº 186/2012

Lei Nº 10.152

AUTÓGRAFO Nº 226/2012

Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL FRANCISCO FRANÇA DA SILVA

Assunto: Dispõe sobre denominação de "SR. ALTINO SOTIL DE OLIVEIRA -

CARLÃO" a uma praça pública de nossa cidade e dá outras providências.



Nº

PROJETO DE LEI Nº 186 /2012

Dispõe sobre denominação de "SR. ALTINO SOTIL DE OLIVEIRA - CARLÃO" a uma praça pública de nossa cidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º - Fica denominada "SR. ALTINO SOTIL DE OLIVEIRA - CARLÃO" a Praça localizada entre as Ruas do Terço, Quinzinho de Moraes e João de Melo, no bairro Aparecidinha, nesta cidade.

Art. 2º - A placa indicativa conterá, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1943 a 2011".

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei n.º 9.964, de 5 de março de 2012

S/S., 03 de maio de 2012.


FRANCISCO FRANÇA DA SILVA
Vereador





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº JUSTIFICATIVA:

O presente projeto visa revogar a Lei n.º 9.964, de 5 de março de 2012, o que é necessário devido adequar o local indicado.

“Sendo assim, o que denominado anteriormente de Sr. Altino Sotil de Oliveira - Carlão” a praça localizada entre as Ruas do Terço e a Oscar Mascarenhas, no bairro Aparecidinha, nesta cidade, passa a ser considerada “SR. ALTINO SOTIL DE OLIVEIRA - CARLÃO” a praça localizada entre as Ruas do Terço, Quinzinho de Moraes e João de Melo, no bairro Aparecidinha, nesta cidade.

Diante disso, requero apoio dos nobres pares à aprovação desta propositura.

S/S, 03 de maio de 2012.


FRANCISCO FRANÇA DA SILVA
Vereador



Recebido na Div. Expediente

03 de maio de 2012

A Consultoria Jurídica e Comissões

S/S 08/05/2012

Webber

Div. Expediente

Recebido em 09/05/12

Suellen

Suellen Scuffa de Lima
Chefe de Seção de Assuntos Jurídicos

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDÃO DE ÓBITO



NOME:
ALTINO SOTIL DE OLIVEIRA

MATRÍCULA:
117978 01 55 2011 4 00004 279 0001593 70

SEXO masculino COR branca ESTADO CIVIL E IDADE casado, com 67 anos de idade

NATALIDADE Erechim, RS DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO 9.350.022-1-SSP/SP ELEITOR Sim

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA filho de ATANAGILDO SOTIL DE OLIVEIRA e de LYGIA FRONER, residente e domiciliado na Rua Quinzinho de Moraes, nº 120, neste Distrito, Aparecidinha, Sorocaba, SP

DATA E HORA DE FALECIMENTO sete de janeiro de dois mil e onze, às 03 horas e 20 minutos DIA MES ANO 07 01 2011

LOCAL DE FALECIMENTO no P. A. Éden, neste Distrito

CAUSA DA MORTE mal súbito

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO) sepultado no Cemitério de Aparecidinha, neste Distrito

DECLARANTE a filha do falecido; LILIAN APARECIDA DE OLIVEIRA

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO Dr. Sergio Fernando C. Cordeiro, com CRM nº 56886

OBSERVAÇÕES E AVERBAÇÕES Assento lavrado em onze de janeiro de dois mil e onze (11/01/2011), no livro 2-004, fls. 279V, sob nº 1593. O falecido era casado com TEREZINHA SCARABEL DE OLIVEIRA. O casamento foi registrado no 14º Subdistrito de Registro Civil da Lapa, São Paulo/SP, sob nº 35459, às fls. 202 do livº B-113, aos 28/07/1973. Deixa as filhas: Elaine, com 35 anos de idade e Lilian, com 30 anos de idade. Deixa bens. Não deixa testamento. Era beneficiário do INSS sob nº 5058304461. Nada consta. / / / /

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Sorocaba-Éden, 18 de janeiro de 2011.

[Assinatura]
ANDREA REGINA DA SILVA
Escrevente Autorizada

PRIMEIRA VIA
ISENTA DE ENLUTAMENTOS
(Lei 9534/97)

Digitado por: ANDREA REGINA DA SILVA

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
e Tabelião de Notas do Distrito de Éden



Pedro Bento Alves Filho
OFICIAL/TABELIÃO

Município e Comarca de Sorocaba - Estado de São Paulo

Av. Independência, 4674 - Salão Comercial 01 - Éden
Sorocaba/SP - Cep: 18103-000 - PABX: (15) 3235-5200
e-mail: cartoriodoeden@ig.com.br



010632
0249G-AA
0249G-10001-11000-0610

Lei Ordinária nº : 9964

Data : 05/03/2012

Classificações : Denominações

Ementa : Dispõe sobre denominação de “Altino Sotil de Oliveira - Carlão” a uma praça pública de nossa cidade e dá outras providências.

LEI Nº 9.964, DE 5 DE MARÇO DE 2012

Dispõe sobre denominação de “ALTINO SOTIL DE OLIVEIRA - CARLÃO” a uma praça pública de nossa cidade e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 600/2011 – autoria do Vereador Francisco França da Silva.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “ALTINO SOTIL DE OLIVEIRA - CARLÃO” a praça localizada entre as Ruas do Terço e Oscar Mascarenhas, no Bairro Aparecidinha, nesta cidade.

Art. 2º A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito 1943 - 2011”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 5 de março de 2012, 357º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI

Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI

Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ AILTON RIBEIRO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA

Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS CÔMITRE

Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 186/2012

A autoria da presente proposição é do nobre Vereador Francisco França da Silva.

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de “Sr. Altino Sotil de Oliveira - Carlão” a praça, localizada entre as Ruas do Terço, Quinzinho de Moraes e João de Melo, no Bairro Aparecidinha, nesta cidade.

Fica revogada a Lei nº 9.964, de 05 de março de 2012.

A matéria que versa o PL em exame está estabelecida na Lei Orgânica:

“Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

I- assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que diz respeito:

(...)

XII- denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações.”

O Regimento Interno da Câmara, Resolução nº 322/2007, em seu art. 94, § 3º e incisos, disciplina os requisitos para propor homenagem a pessoas, nos casos de denominações de vias e próprios públicos:



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

"Art. 94. Os projetos deverão ser:

(...)

§ 3º Os projetos de lei e de decretos legislativos que proponham homenagem a pessoa deverão ser acompanhados de justificativas contendo sua respectiva biografia e, em se tratando de denominação de vias, logradouros e próprios públicos, também deverão estar acompanhados de cópia de pelo menos um dos seguintes documentos que comprove o óbito do homenageado:

I - declaração familiar de qualquer parente em linha reta, ou colateral até 4º grau;

II - encarte por veiculação na imprensa;

III - declaração de óbito fornecida pelo serviço funerário;

IV - certidão de óbito".

Encontramos ainda, no Regimento Interno da Câmara:

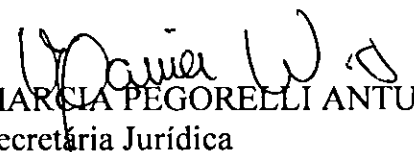
"Art. 162. Todas as deliberações da Câmara, salvo disposição expressa em contrário, serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos seus membros".

Nada a opor sob o aspecto jurídico.

Sorocaba, 14 de maio de 2012.


Suellen Scua de Lima
Chefe da Seção de Assuntos Jurídicos

De acordo:


MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

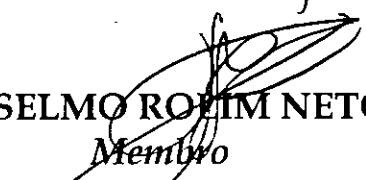
COMISSÃO DE JUSTIÇA

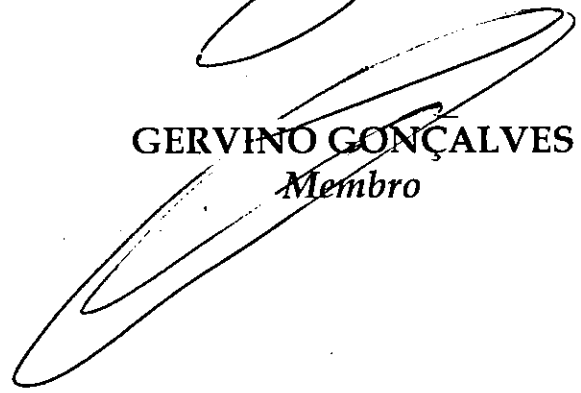
SOBRE: o Projeto de Lei nº 186/2012, de autoria do Edil Francisco França da Silva, que dispõe sobre denominação de "SR. ALTINO SOTIL DE OLIVEIRA" a uma praça pública de nossa cidade e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 18 de maio de 2012.


PAULO FRANCISCO MENDES
Presidente


ANSELMO ROLIM NETO
Membro


GERVINO GONÇALVES
Membro



08v

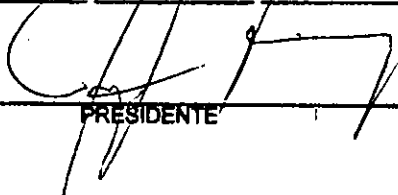
DISCUSSÃO ÚNICA

SO. 34/2012

APROVADO

REJEITADO

EM 12, 1 de 11/2012



PRESIDENTE



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0407

Sorocaba, 12 de junho de 2012.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229 e 230/2012, aos Projetos de Lei nºs 300, 400/2012, 22, 201, 167, 186, 188, 194, 196 e 198/2012, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
DOUTOR VITOR LIPPI
Digníssimo Prefeito Municipal
SOROCABA

rosa.-





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

40

Nº

AUTÓGRAFO Nº 226/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2012

Dispõe sobre denominação de "ALTINO SOTIL DE OLIVEIRA - CARLÃO" a uma praça pública de nossa cidade e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 186/2012 DO EDIL FRANCISCO FRANÇA DA SILVA

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "ALTINO SOTIL DE OLIVEIRA - CARLÃO" a praça localizada entre as Ruas do Terço, Quinzinho de Moraes e João de Melo, no Bairro Aparecidinha, nesta cidade.

Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1943 - 2011".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei n.º 9.964, de 5 de março de 2012

Rosa./





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 28 DE JUNHO DE 2012 / Nº 1.535
FOLHA 1 DE 1

LEI Nº 10.152, DE 27 DE JUNHO DE 2012.

(Dispõe sobre denominação de "ALTINO SOTIL DE OLIVEIRA - CARLÃO" a uma praça pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 186/2012 - autoria do Vereador FRANCISCO FRANÇA DA SILVA.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "ALTINO SOTIL DE OLIVEIRA - CARLÃO" a praça localizada entre as Ruas do Terço, Quinzinho de Moraes e João de Melo, no Bairro Aparecidinha, nesta cidade.

Art. 2º A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1943 - 2011".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 9.964, de 5 de Março de 2012.

Palácio dos Tropeiros, em 27 de Junho de 2012, 357º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

ANESIO APARECIDO LIMA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos
Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto visa revogar a Lei nº 9.964, de 5 de Março de 2012, o que é necessário devido adequar o local indicado.

"Sendo assim, o que denominado anteriormente de Sr. Altino Sotil de Oliveira - Carlão" a praça localizada entre as Ruas do Terço e a Oscar Mascarenhas, no bairro Aparecidinha, nesta cidade, passa a ser considerada "Sr. Altino Sotil de Oliveira - Carlão" a praça localizada entre as Ruas do Terço, Quinzinho de Moraes e João de Melo, no bairro Aparecidinha, nesta cidade.

Diante disso, requeiro apoio dos nobres pares à aprovação desta propositura.

S/S, 3 de Maio de 2012.

FRANCISCO FRANÇA DA SILVA
Vereador





PREFEITURA DE SOROCABA

LEI Nº 10.152, DE 27 DE JUNHO DE 2 012.

(Dispõe sobre denominação de "ALTINO SOTIL DE OLIVEIRA - CARLÃO" a uma praça pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 186/2012 – autoria do Vereador FRANCISCO FRANÇA DA SILVA.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "ALTINO SOTIL DE OLIVEIRA - CARLÃO" a praça localizada entre as Ruas do Terço, Quinzinho de Moraes e João de Melo, no Bairro Aparecidinha, nesta cidade.

Art. 2º A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1943 - 2011".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 9.964, de 5 de Março de 2012.

Palácio dos Tropeiros, em 27 de Junho de 2 012, 357º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

ANESIO APARECIDO LIMA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Lei nº 10.152, de 27/6/2012 – fls. 2.

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto visa revogar a Lei nº 9.964, de 5 de Março de 2012, o que é necessário devido adequar o local indicado.

“Sendo assim, o que denominado anteriormente de Sr. Altino Sotil de Oliveira – Carlão” a praça localizada entre as Ruas do Terço e a Oscar Mascarenhas, no bairro Aparecidinha, nesta cidade, passa a ser considerada “Sr. Altino Sotil de Oliveira – Carlão” a praça localizada entre as Ruas do Terço, Quinzinho de Moraes e João de Melo, no bairro Aparecidinha, nesta cidade.

Diante disso, requeiro apoio dos nobres pares à aprovação desta propositura.

S/S, 3 de Maio de 2012.

FRANCISCO FRANÇA DA SILVA
Vereador